

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/15/002

EDITAL 2018-004

CÓDIGO Nº 2018-004 (1 vaga)

Perfil: Consultor em análise qualitativa de processos.

Objeto: Desenvolvimento de estudos e de proposições subsidiários à melhoria dos procedimentos relacionados à composição, preparação e à atuação da Rede Nacional de Certificadores – RNC do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem.

1 – Atividades

- i. Analisar criticamente os Editais de Chamada Pública para a Habilitação de Certificadores para comporem a Rede Nacional de Certificadores – RNC, referentes aos anos de 2015 a 2017, principalmente quanto à sua estrutura; diretrizes normatizadoras; etapas do processo; sistema de inscrição; pagamentos e atribuição de demanda.
- ii. Identificar fragilidades e situações de riscos e propor melhorias e aprimoramento no Edital de Chamada Pública para a Habilitação de Certificadores para comporem a Rede Nacional de Certificadores – RNC.
- iii. Validar a proposta de melhorias dos instrumentos junto à equipe da CGGM/DGP/Inep.
- iv. Promover discussões junto à equipe do Inep para aprimoramento dos Produtos e transferências de conhecimento.
- v. Levantar, examinar e organizar todas as informações geradas pelos agentes da RNC presentes nos Relatórios de Certificação dos anos de 2016 e 2017.
- vi. Compilar os dados produzidos em uma base única, de interface e estrutura amigáveis.
- vii. Realizar análises crítica, descritiva e comparativa dos dados compilados.
- viii. Levantar, examinar e organizar todas as informações geradas pelos agentes da RNC presentes nos Relatórios de Certificação do ano de 2015.
- ix. Realizar análise comparativa das informações compiladas sobre os procedimentos certificados e validados pelos agentes da RNC referentes aos anos de 2015, 2016 e 2017, com vistas ao levantamento dos incidentes mais frequentes e possíveis fraquezas e oportunidades no processo de certificação e aplicação do Enem.
- x. Levantar e realizar análise em cada um dos Instrumentos utilizados pelo certificador nos dias de atuação da prova do Enem (Ofício de identificação, Carta de apresentação, Guia do Certificador e Relatório de Certificação).
- xi. Identificar/propor e justificar melhorias e aprimoramentos desses instrumentos.
- xii. Promover discussões junto à equipe do Inep para validação de cada instrumento analisado e proposto e transferência de conhecimento.
- xiii. Levantar e realizar análise dos procedimentos adotados pelos agentes da Rede Nacional de Certificadores – RNC na etapa de aplicação do Enem nos anos de 2015, 2016 e 2017.
- xiv. Detectar e pontuar as implicações e vulnerabilidades verificadas no processo de atuação in loco dos certificadores da aplicação do Enem.
- xv. Identificar, revisar e propor melhorias e aprimoramentos dos procedimentos de certificação adotados pelo Inep para atuação dos agentes da RNC.
- xvi. Justificar e validar junto à equipe da CGGM/DGP/Inep as adequações e ajustes propostos.

2 – Prazo para Execução do Contrato

280 (duzentos e oitenta) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato

R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

4 – Produto

PRODUTO 1: Documento técnico contendo estudo analítico dos Editais de Chamada Pública para a Habilitação de Certificadores para comporem a Rede Nacional de Certificadores – RNC do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, referentes aos anos de 2015, 2016 e 2017, bem como proposições para aprimoramentos desse instrumento.

PRODUTO 2: Documento técnico contendo estudo sobre as informações presentes nos Relatórios de Certificação produzidos pelos certificadores da Rede Nacional de Certificadores – RNC, nos anos de 2016 e 2017 e, base de dados de estrutura e interface amigável com os dados compilados.

PRODUTO 3: Documento técnico contendo estudo sobre as informações presentes nos Relatórios de Certificação produzidos pelos certificadores da RNC no ano de 2015; base de dados de estrutura e interface amigável com os dados compilados; assim como a análise comparativa de todas as informações coletadas nas aplicações do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, nos anos de 2015, 2016 e 2017.

PRODUTO 4: Documento técnico contendo proposição de melhorias dos instrumentos utilizados pelos agentes da Rede Nacional de Certificadores – RNC nos dias de atuação da prova do Enem.

PRODUTO 5: Documento técnico contendo proposição de melhorias dos procedimentos adotados pelos agentes da Rede Nacional de Certificadores – RNC.

5 – Qualificação

Qualificação obrigatória (eliminatória)

- Curso de nível superior em qualquer área de formação.
- Experiência profissional mínima de 03 (três) anos em desenvolvimento e/ou coordenação e/ou análise de dados de pesquisa de natureza qualitativa.

Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)

- Pós-graduação *lato ou strictu senso* em ciências humanas ou sociais.
- Experiência profissional na área de gestão e/ou melhoria de processos.
- Atuação acadêmica ou profissional em atividades de estruturação e/ou manipulação de base de dados.
- Experiência profissional em atividades relacionadas à confecção de relatórios gerenciais.

6 – Local do Trabalho

Sede do Inep, em Brasília, devido à exigência de manutenção do sigilo das informações individuais identificadas por meio do CPF e nome, conforme estabelecido pela Portaria Inep nº 467, de 19 de setembro de 2014.

Há previsão de viagens para realizar atividades previstas nos produtos 1, 2, 3, 4 e 5 para a participação de reuniões técnicas junto com os parceiros envolvidos para aprimoramento dos produtos.

O deslocamento decorrente de mudança de moradia/domicílio para desenvolvimento da consultoria não caracteriza viagem a trabalho e deve ocorrer se necessário, a expensas do contratado.

7- Prazo para envio de currículos

CVs devem ser enviados UNICAMENTE por e-mail para processo.seletivo@inep.gov.br até o dia 25/03/2018, devendo constar o Código "2018-004", OBRIGATORIAMENTE.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site do Inep: <http://portal.inep.gov.br/selecao-de-consultores>.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

9.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

9.2 A critério da Direção do Projeto a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

9.3 Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pelo Inep e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.

9.4 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

9.5 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação deste edital.

9.6 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos (Eliminatória)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Currículos e de Entrevistas (Classificatória)

a) Os currículos serão pontuados com base nos seguintes critérios:

Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 10 pontos)	PONTUAÇÃO
Pós-graduação <i>lato ou strictu sensu</i> em ciências humanas ou sociais	10 pontos
Total	10 pontos

Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 80 pontos)	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na área de gestão e/ou melhoria de processos. (05 pontos por ano)	Até 30 pontos
Atuação acadêmica ou profissional em atividades de estruturação e/ou manipulação de base de dados qualitativos. (05 pontos por experiência)	Até 30 pontos
Experiência profissional em atividades relacionadas à confecção de relatórios gerenciais (05 pontos por ano)	Até 20 pontos
Total	Até 80 pontos

b) Serão convocados para Entrevista os **08 (oito) candidatos**, levando em consideração os que alcançarem as maiores notas, pelo somatório da pontuação na Formação Acadêmica e Experiência Profissional.

c) As entrevistas serão avaliadas conforme critérios a seguir:

Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa, máximo 50 pontos)	PONTUAÇÃO
Demonstra competências relevantes na área objeto da consultoria.	Até 15 pontos
Demonstra capacidade de planejamento e gestão das atividades relacionadas ao estudo e às análises objeto da consultoria.	Até 15 pontos
Possui conhecimento do funcionamento do INEP, especialmente quanto às avaliações e exames nas áreas objeto da consultoria.	Até 10 pontos
Demonstra habilidade de comunicação verbal e capacidade de raciocínio lógico.	Até 05 pontos
Demonstra boa capacidade de relação interpessoal e trabalho em equipe.	Até 05 pontos
TOTAL	Até 50 pontos

9.6 Somente os candidatos selecionados para a etapa de entrevista serão contatados.

9.7 Os candidatos que participarem da etapa de entrevista serão notificados do resultado do processo de seleção.

9.8 A pontuação final dos candidatos é a soma da formação acadêmica, experiência profissional e entrevista.

10- Condições Gerais da Contratação

- Durante o processo de contratação o candidato selecionado será instado a comprovar, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, o atendimento integral da qualificação obrigatória indicada no item 05(cinco) deste edital.
- A formação dos candidatos deverá ser comprovada mediante apresentação de diplomas/certificados válidos, devidamente reconhecidos pelo MEC.
- A experiência profissional requerida deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação que explicita o tempo e as atividades desenvolvidas (Contrato de Trabalho; Contrato de Consultoria; Declaração do Empregador).
- Em atenção ao Decreto 5.151/2004, não serão admitidos no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres, servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas.

- É permitida a contratação de professor universitário com vínculo com o Serviço Público nos termos do art. 17 da LDO – LDO-2018, Lei nº 13.473, de 08/08/2017.
- Em conformidade com a Portaria MRE nº 8/2017 “É vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado a projeto de cooperação técnica internacional”. Nova contratação está condicionada ao cumprimento de interstícios, a saber:
 - Noventa dias para contratação no mesmo projeto.
 - Quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora.
 - Trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras.
- É permitida a contratação de bolsista de Instituição Federal (CAPES e CNPq), desde que observado o estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1, de 15 de Julho de 2010, DOU 16/07/2010.
- Regime Jurídico: a execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do Projeto, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.